

CARTA CONVITE Nº 05/2016

1 - Das Condições Gerais e do Suporte Legal

A **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá**, doravante **ARES-PCJ**, com recursos provenientes da sua rubrica de custeio administrativo, pretende contratar empresa para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e da fiscalização e gerenciamento da obra de reforma de imóvel da Sede da ARES-PCJ, localizado na Avenida Paulista, nº 617-629, Vila Nossa Senhora de Fátima, Americana – SP.

Face ao exposto, a ARES-PCJ convida Vossa Senhoria para participar da presente licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **Execução Indireta**, através de **Empreitada por preço global**, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente pelo seu art. 22, III e respectivo parágrafo 3º, e aos preceitos da Lei federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do Presidente da ARES-PCJ, de Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos artigos 5º, IV; 16 e 17, e pelas condições desta **Carta Convite**.

Também são partes integrantes desta **Carta Convite**, em forma de anexos, a saber: **Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Planilha de Proposta Comercial; Anexo III - Declaração de não enquadramento nas vedações da Lei Complementar nº 123/2006; e ANEXO IV - Minuta de Contrato.**

Cada proponente interessado em participar deste certame deverá encaminhar 2 (dois) envelopes (**Envelope A - Documentos de Habilitação e Envelope B - Proposta Comercial**), que deverão ser entregues na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, **até as 14h do dia 12 de dezembro de 2016**, ocorrendo a **abertura às 14h30min do mesmo dia**.

2 - Do Objeto

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e da fiscalização e gerenciamento da obra de reforma de imóvel da Sede da ARES-PCJ, localizado na Avenida Paulista nº 617-629, Vila Nossa Senhora de Fátima, Americana–SP, conforme Termo de Referência–Anexo I.

2.2 - Das atividades e metodologia a serem executados:

2.2.1. Para execução das atividades deverão ser fielmente seguidas as regras do Termo de Referência – Anexo I, e realizadas as seguintes tarefas gerais:

1. Elaboração de Projeto Executivo Completo para realização das reformas, adaptações e construções projetadas, com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros) e elaboração de Termo de Referência para contratação das obras, composto por:

1.1. Projeto Estrutural de fundações, reforços e superestrutura, inclusive com fornecimento de sondagens de solo;

1.2. Projeto Elétrico, Eletrônico, de Telefonia, Internet e de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

1.3. Projeto Hidrossanitário (água, esgoto e drenagem);

1.4. Projeto de Combate à Incêndios, incluindo aprovação junto ao Corpo de Bombeiros local (AVCB);

1.5. Projeto de Climatização dos ambientes de trabalho;

1.6. Elaboração de Termo de Referência para contratação dos serviços de reforma e ampliação, para contratação de empresa especializada para execução dos trabalhos.

2. Prestação de serviços de Fiscalização e Gerenciamento das Obras projetadas, com acompanhamento permanente dos serviços em campo, fechamento de medições mensais e reporte da evolução da obra à Diretoria Executiva da ARES-PCJ.

2.2.2. As condições mínimas para execução dos serviços e elaboração dos referidos projetos são apresentadas no Anexo C do Termo de Referência do presente Edital.

2.2.3. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos profissionais indicados pela contratada com a ARES-PCJ.

3 - Da Execução, prazo e formas de pagamento

3.1. Os serviços, objeto da presente licitação, serão de **Execução Indireta** e sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, e serão realizados através de Ordem de Serviço emitida pela **Agência Reguladora ARES-PCJ**.

3.2. O prazo de execução das atividades do objeto contratual será de 13 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço específica, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo admitidas prorrogações de prazo por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação (art. 57, Lei federal nº 8.666/1993), desde que justificadas e autorizadas pela Diretoria Geral da ARES-PCJ.

3.2.1. A contratação terá a duração de 13 (treze) meses, devendo ser apresentados dois produtos:

(i) Projeto Executivo Completo, em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviços;

(ii) Relatórios Mensais de Gerenciamento e Fiscalização da Obra, desde o início até o término dos serviços de reforma, por um período previsto de 240 (duzentos e quarenta) dias.

3.2.2. Entre a entrega dos produtos (i) e início da prestação do serviço (ii) deverá ocorrer, pela ARES-PCJ, licitação pública para seleção de empresa para execução da reforma e ampliação projetada, com tempo previsto de 3 (três) meses, período em que a empresa contratada pelo presente Termo de Referência deverá prestar os esclarecimentos, auxílios e subsídios eventualmente necessários à Diretoria Executiva da ARES-PCJ para conclusão do certame.

3.3. O pagamento dos valores relativos às prestações dos serviços realizados será efetuado em etapas mensais de acordo com as atividades realizadas conforme o Cronograma Físico-Financeiro a seguir:

PRODUTO/MÊS	1) Projeto Executivo Completo	2) Fiscalização e Gerenciamento de Obra
Mês 01	50%	
Mês 02	50%	
Mês 03	(contratação de empresa executora)	
Mês 04	(contratação de empresa executora)	
Mês 05	(contratação de empresa executora)	
Mês 06		12,5%
Mês 07		12,5%
Mês 08		12,5%
Mês 09		12,5%
Mês 10		12,5%
Mês 11		12,5%
Mês 12		12,5%
Mês 13		12,5%
Total	100% do item	100% do item

3.4. O pagamento se dará em até 08 (oito) dias úteis após a emissão de documento fiscal, de acordo com os serviços prestados do mês anterior.

3.5. Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento da fatura, por parte do ARES-PCJ, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA-IBGE, “*pro rata die*”, devida entre o dia do vencimento até a data do pagamento.

3.6. Os preços deverão incluir todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com materiais, pessoal, encargos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos e taxas.

4 - Das Informações Gerais sobre os Serviços

4.1. A ARES-PCJ, entidade contratante do objeto da Carta Convite, designará funcionário da Diretoria para a fiscalização dos trabalhos, na fase de execução do Contrato, devendo atestar a qualidade dos serviços decorrentes da contratação, inclusive para efeito de pagamento pelo seu fornecimento.

5 - Das Condições para Participação

5.1. A presente licitação autoriza a participação na forma de pessoa física ou pessoa jurídica, sendo vedado o ingresso de empresas na forma de consórcio. Cada empresa ou pessoa física licitante deve apresentar proposta isoladamente;

5.2. Em se tratando de pessoa jurídica a empresa designará o profissional que irá acompanhar a execução das atividades e devidamente habilitado para entendimentos que se fizerem necessários, tanto na fase de seleção, como, caso vencedora, de assinatura do Contrato e para a fiscalização e o acompanhamento dos trabalhos;

5.3. A comprovação da situação de Diretor ou representante responsável deverá ser feita através de Contrato Social ou de Carta-Credencial, conforme o caso, e deverão ser apresentadas na sessão de abertura **fora dos envelopes**.

6 - Da Apresentação da Documentação e das Propostas

Os Proponentes interessados em participar deste certame deverão encaminhar 2 (dois) envelopes lacrados (**Envelope A - Documentos de Habilitação** e **Envelope B - Proposta Comercial**), devidamente identificados, que deverão ser entregues na sede do ARES-PCJ, localizada em Americana - SP, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, **até as 14h do dia 12 de dezembro de 2016**. O encaminhamento dos envelopes "A" e "B" pelos proponentes implica na plena aceitação dos termos e condições estabelecidos nesta Carta Convite, e deverão observar as seguintes instruções:

6.1 - Envelope A - Documentos de Habilitação

6.1.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá ser endereçado à **ARES-PCJ** contendo, na parte externa, a seguinte identificação: **Carta Convite nº 05/2016 - Envelope A - Documentos de Habilitação**, e na parte interna cópias dos

seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado;
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), o qual poderá ser obtido através da internet no site da Receita Federal e deverá ser apresentada com a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores da data da abertura do envelope "A";
- c) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Regularidade com a Seguridade Social (INSS) - Certidão Negativa de débitos Relativos ao Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conjunta - INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, sede da empresa, demonstrando a situação de cumprimento dos encargos instituídos por Lei
- f) Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos - CND Trabalhista;
- h). Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante ou de profissional vinculado a ela, emitido por empresa pública ou privada, que comprove experiência no projeto de reforma e/ou ampliação e/ou construção de imóvel com área construída de no mínimo 300 (trezentos) metros quadrados.
- i) Atestado de Visita Técnica ao imóvel, assinado pelo engenheiro responsável e por colaborador da ARES-PCJ, que poderá ser realizada mediante agendamento pelo telefone (19) 3601-8962 com Daniel ou Edilincon.
- i) Declaração da Licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal.
- j) Certificado de Apenados, nos termos do site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP (www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm), com data não superior a 30 (trinta) dias, com o objetivo de informar a existência ou a inexistência de registro de apenamentos, comprovando a regularidade da pessoa jurídica no exato momento da pesquisa nos registros informatizados do Tribunal.

6.1.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido, para quaisquer dos documentos requeridos neste item.

6.1.3. Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas, ou ainda

cópias a serem autenticadas por funcionário da **Agência Reguladora ARES-PCJ**, mediante comparação aos originais, os quais após análise serão devolvidos à Licitante.

6.2 - Envelope B - Proposta Comercial

6.2.1. O envelope da proposta comercial deverá ser endereçado à **Agência Reguladora ARES-PCJ** contendo, na parte externa, a seguinte identificação: **Carta Convite n.º 05/2016 - Envelope B -Proposta Comercial**, e em sua parte interna deverá conter a Proposta Comercial em 01 (uma) via, conforme modelo constante no Anexo II, considerando que:

a) Os valores apresentados na Proposta Comercial devem se referir à data de apresentação da proposta e sua validade não poderá ser inferior a 120 dias, contados da data de entrega da Proposta;

b) A Proposta Comercial deverá conter a **Planilha de Proposta Comercial (Anexo II)** com o preço global pelo serviço a ser prestado. O preço total da Proposta deve ser apresentado em algarismos e por extenso, o qual será utilizado para efeito de comparação com os proponentes, e se constituirá no preço do contrato;

c) Os licitantes deverão observar que, por se tratar de Carta Convite, o valor total da proposta não deverá ultrapassar os limites legais estabelecidos para esta modalidade.

7 - Dos Procedimentos de Recebimento e Abertura dos Envelopes.

a) Os 2 (dois) envelopes (**Envelope A - Documentos de Habilitação e B -Proposta Comercial**), deverão ser entregues na sede da ARES-PCJ, localizada em Americana - SP, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, até o horário citado no item 1;

b) Expirados os prazos limites de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido pela ARES-PCJ, não cabendo às empresas Proponentes/Licitantes, qualquer direito de reclamação;

c) Os envelopes serão abertos em sessão pública na Sala de Reuniões da ARES-PCJ, podendo as Empresas licitantes indicar representantes para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes;

d) Inicialmente será feita pela Comissão de Licitações a abertura dos Envelopes A, caso haja impugnação ou recurso somente procederá a abertura dos Envelopes B havendo desistência de apresentação de recursos;

e) Não havendo desistência de interposição de recursos, observar-se-á o prazo legal e será agendada data oportuna para abertura dos Envelopes B - Proposta Comercial;

f) Os Envelopes B - Proposta Comercial, das Empresas Proponentes, que não tenham

sido habilitadas, não serão abertos e serão devolvidos devidamente lacrados não sendo consideradas as Propostas Comerciais neles contidos;

g) Nas sessões públicas, os representantes credenciados pelas Empresas Licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar as atas das sessões.

8 - Da Habilitação das Empresas Proponentes/Licitantes

8.1 - Os Documentos de Habilitação serão examinados, observando-se:

a) Não serão habilitados aqueles licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos solicitados, ou o fizerem de maneira incompleta ou incorreta;

b) A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às empresas Licitantes esclarecimentos ou comprovação dos documentos que foram apresentados destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para o que fixará prazos;

c) Quando todas as Licitantes forem inabilitadas, a ARESPCJ poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada das causas referidas anteriormente.

9 - Do Julgamento das Propostas Comerciais

9.1. Por ser este certame na modalidade de **Convite**, do tipo **Menor Preço Global**, sendo declarada vencedora da presente licitação a Empresa que apresentar a proposta de acordo com todas as especificações e condições desta Carta Convite;

9.2. Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a Licitante, às sanções cabíveis;

9.3. Ocorrendo discrepância entre valor numérico e por extenso prevalecerão os valores por extenso.

10 - Da Carta Credencial

10.1 - A Empresa Licitante deverá apresentar, em impresso próprio e em separado dos Envelopes A e B, a indicação de seu preposto para representá-la durante os trabalhos de abertura dos mesmos, dando a ele poderes, inclusive, da desistência de interposição de recursos. No caso do representante for Diretor da Empresa, poderá comprovar seus poderes pelo Contrato Social ou Estatutos Sociais.

11 - Da Adjudicação e Homologação

11.1. A Comissão de Julgamento adjudicará o objeto desta Carta Convite à Empresa

vencedora do certame, e submeterá o resultado para homologação pelo Presidente da ARES-PCJ e comunicará o resultado desse certame a todas Empresas Licitantes;

11.2. Na eventualidade dos serviços não virem a ser contratados por desinteresse da Licitante ou pelo não comparecimento para assinatura do contrato, a ARES-PCJ poderá adjudicar os serviços à empresa classificada a seguir, conforme disposições da Carta Convite, observadas as mesmas condições ofertadas pela Licitante vencedora;

11.3. Se houver mais de uma recusa poder-se-á adotar procedimento idêntico para demais classificadas.

12 – Dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006

12.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar no Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, (Anexo);

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

12.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na sessão pública da Carta Convite deverá ocorrer após a abertura do Envelope A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de modo a garantir o tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

12.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço (art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

12.3.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45º, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006);

12.3.2. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.3.3. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes;

12.3.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

12.3.5. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos e as especificações definidas neste edital, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato.

13 - Dos Recursos Administrativos

13.1. No caso de alguma Empresa Licitante não concordar com a decisão da Comissão de Licitações da ARES-PCJ, cabe a interposição de recurso administrativo, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Agência Reguladora ARES-PCJ e protocolado na sede da ARES-PCJ, localizada na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, Americana/SP, CEP. 13.465-320.

14 - Dos Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

14.1. A Empresa Licitante, vencedora deste certame, à qual for adjudicado o contrato para a execução dos serviços, objeto desta Carta Convite, será notificada para comparecer à sede da ARES-PCJ para a assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da comunicação, a ser lavrado na cidade de Americana - SP.

14.2. A Empresas ou pessoa física vencedora firmará contrato conforme minuta anexa.

15 - Das Sanções para o Caso de Inadimplemento.

15.1. A recusa ou o não comparecimento dos representantes da proponente vencedora desta licitação em formalizar e/ou assinar o contrato para a execução dos serviços, objeto desta Carta Convite, dentro do prazo fixado na notificação ou a prática de qualquer ato, que inviabilize a contratação, implicará na desclassificação das Empresas Licitantes, podendo ficar as mesmas impedidas de participar de futuras licitações pelo prazo que a ARES-PCJ julgar cabível, dentro dos limites estabelecidos pela lei e aplicando-se, como multa, o percentual de até 10% (dez por cento) do valor da Proposta apresentada, em respeito aos ditames da Lei nº 8.666/1993.

16 - Considerações Finais

16.1. As dúvidas, controvérsias ou questões oriundas da presente Carta Convite deverão ser encaminhadas à sede da ARES-PCJ e serão dirimidas pela Comissão de Licitações.

Americana, 30 de novembro de 2016.

ANTONIO FERNANDES NETO
Presidente da ARES-PCJ

De acordo com os termos do edital:

Newton Garcia Faustino
Procuradoria Jurídica - OAB/SP n.º 321.157

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REFORMA DE IMÓVEL DA SEDE DA ARES-PCJ NO MUNICÍPIO DE AMERICANA – SP

1 - DEFINIÇÃO DA CONTRATANTE

1.1. A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (Agência Reguladora PCJ, ou simplesmente ARES-PCJ), é um consórcio público, de direito público, na forma de associação pública, integrante da administração indireta de todos os Municípios consorciados, dotada de independência decisória e de autonomia financeira, administrativa e orçamentária.

1.2. A Agência ARES-PCJ atua no âmbito do território dos Municípios integrantes do consórcio público, nos termos do art.4º, §1º, inc. I, da lei federal nº 11.107/2005, tendo sido criada com finalidade de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, mediante gestão associada de serviços públicos, nos municípios aderentes.

1.3. A ARES-PCJ conta, atualmente, com 56 (cinquenta e seis) municípios no quadro de associados (consorciados e conveniados), com forte potencial de expansão e atendendo, hoje, população superior a 5,5 milhões de habitantes na área de abrangência das bacias PCJ e seu entorno.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Na 10ª Assembleia Geral Ordinária, que ocorreu em 17 de março de 2016, foi autorizada a aquisição de imóvel próprio na cidade de Americana-SP para instalação permanente da Sede da ARES-PCJ, a partir de estudo preliminar e decidindo-se, dentre diversos imóveis e alternativas em potencial, pela aquisição de imóvel comercial existente na Avenida Paulista nº 617-629, Vila Nossa Senhora de Fátima, Americana-SP, com área de terreno de 1.035,60 m² de e 817,35 m² atualmente construídos.

2.2. A aquisição efetiva do imóvel concluiu-se no mês de maio de 2016, com a averbação e escrituração da aquisição pela ARES-PCJ.

2.3. Conforme já discutido e deliberado pela Assembleia da ARES-PCJ, o imóvel necessita de pequenas adaptações para acolhimento de pelo menos 30 (trinta) colaboradores da ARES-PCJ, além de algumas intervenções um pouco maiores para construção de um anfiteatro com capacidade para pelo menos 130 (cento e trinta) pessoas e estacionamento privativo para no mínimo 20 (vinte) veículos, a partir de demolições, adaptações e/ou construções nos limites do imóvel adquirido.

3 – OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos básicos, executivos e fiscalização e gerenciamento da obra de reforma de imóvel da Sede da ARES-PCJ, localizado na Avenida Paulista nº 617-629, Vila Nossa Senhora de Fátima, Americana – SP.

4 – METODOLOGIA

4.1. Para execução das atividades deverão ser realizadas as seguintes tarefas gerais:

1. Elaboração de Projeto Executivo Completo para realização das reformas, adaptações e construções projetadas, com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros) e elaboração de Termo de Referência para contratação das obras, composto por:

1.1. Projeto Estrutural de fundações, reforços e superestrutura, inclusive com fornecimento de sondagens de solo;

1.2. Projeto Elétrico, Eletrônico, de Telefonia, Internet e de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

1.3. Projeto Hidrossanitário (água, esgoto e drenagem);

1.4. Projeto de Combate à Incêndios, incluindo aprovação junto ao Corpo de Bombeiros local (AVCB);

1.5. Projeto de Climatização dos ambientes de trabalho;

1.6. Elaboração de Termo de Referência para contratação dos serviços de reforma e ampliação, para contratação de empresa especializada para execução dos trabalhos.

2. Prestação de serviços de Fiscalização e Gerenciamento das Obras projetadas, com acompanhamento permanente dos serviços em campo, fechamento de medições mensais e reporte da evolução da obra à Diretoria Executiva da ARES-PCJ.

4.2. As condições mínimas para execução dos serviços e elaboração dos referidos projetos são apresentadas no Anexo B do presente Termo de Referência.

5 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação terá a duração de 13 (treze) meses, devendo ser apresentados dois produtos:

(i) Projeto Executivo Completo, em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço;

(ii) Relatórios Mensais de Gerenciamento e Fiscalização da Obra, desde o início até o término dos serviços de reforma, por um período previsto de 240 (duzentos e quarenta) dias.

5.2. Entre a entrega dos produtos (i) e início da prestação do serviço (ii) deverá ocorrer, pela ARES-PCJ, licitação pública para seleção de empresa para execução da

reforma e ampliação projetada, com tempo previsto de 3 (três) meses, período em que a empresa contratada pelo presente Termo de Referência deverá prestar os esclarecimentos, auxílios e subsídios eventualmente necessários à Diretoria Executiva da ARES-PCJ para conclusão do certame.

6 - DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

6.1 - O pagamento dos valores relativos às prestações dos serviços realizados será efetuado em etapas mensais de acordo com as atividades realizadas conforme o Cronograma Físico-Financeiro a seguir:

PRODUTO/MÊS	1) Projeto Executivo Completo	2) Fiscalização e Gerenciamento de Obra
Mês 01	50%	
Mês 02	50%	
Mês 03	(contratação de empresa executora)	
Mês 04	(contratação de empresa executora)	
Mês 05	(contratação de empresa executora)	
Mês 06		12,5%
Mês 07		12,5%
Mês 08		12,5%
Mês 09		12,5%
Mês 10		12,5%
Mês 11		12,5%
Mês 12		12,5%
Mês 13		12,5%
Total	100% do item	100% do item

6.2. O pagamento se dará em até 08 (oito) dias úteis após a emissão de documento fiscal, de acordo com os serviços prestados do mês anterior.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante ou de profissional vinculado a ela, emitido por empresa pública ou privada, que comprove experiência no projeto de reforma e/ou ampliação e/ou construção de imóvel com área construída de no mínimo 300 (trezentos) metros quadrados.

7.2. É requisito para participação da licitação, também, a apresentação de Atestado de Visita Técnica ao imóvel, assinado pelo engenheiro responsável e por colaborador da ARES-PCJ, que poderá ser realizada mediante agendamento pelo telefone (19) 3601-

8962 com Daniel ou Edilincon.

8 – ANEXOS

Anexo A: Planta atual do imóvel

Anexo B: Projeto Arquitetônico da Reforma e Ampliação

Anexo C: Condições Mínimas para Prestação dos Serviços

Anexo D: Planilha-padrão para apresentação de Proposta Comercial

Americana, 28 de novembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA ARES-PCJ

ANEXO A

Planta atual do imóvel

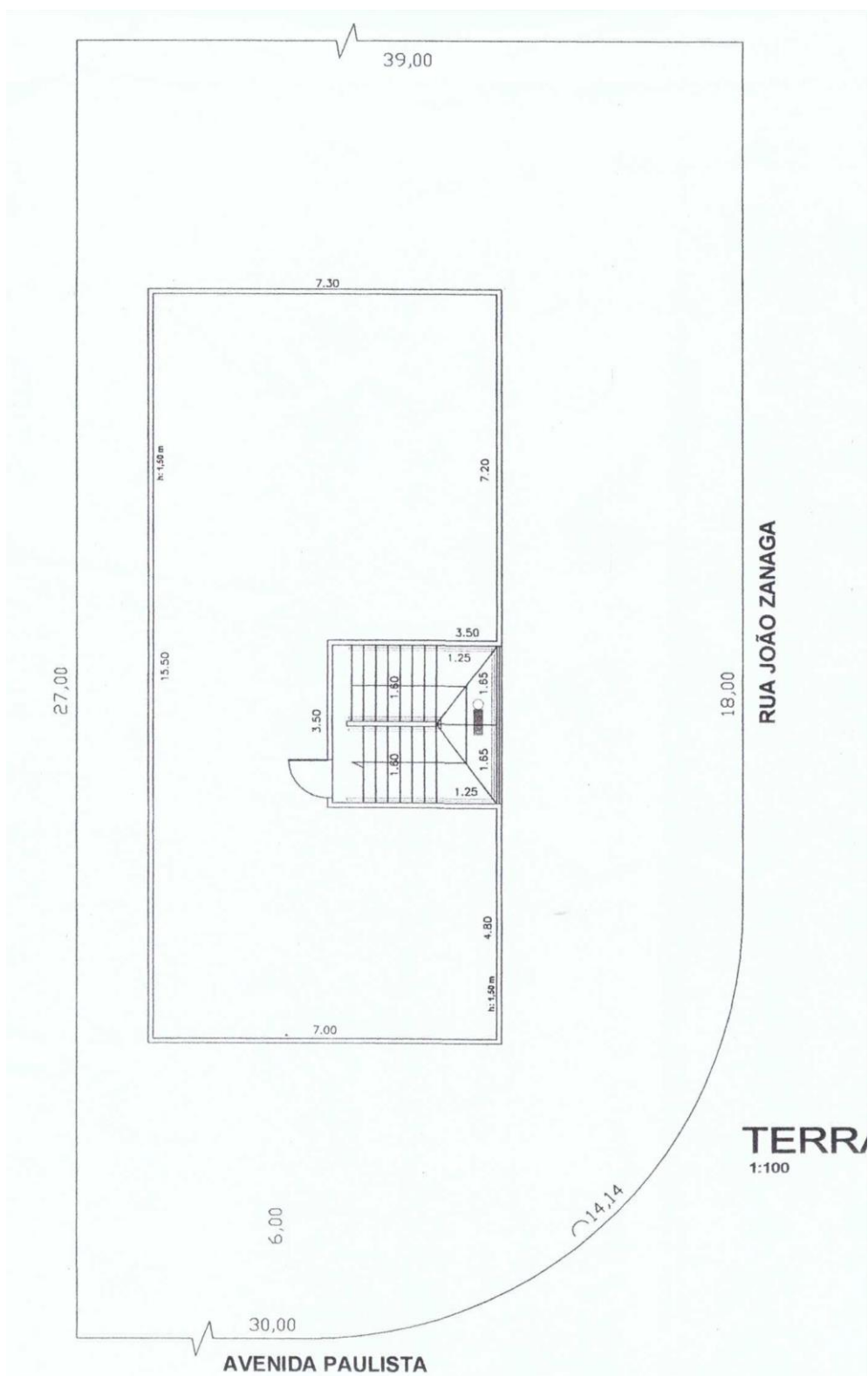


Figura 2 - Terraço

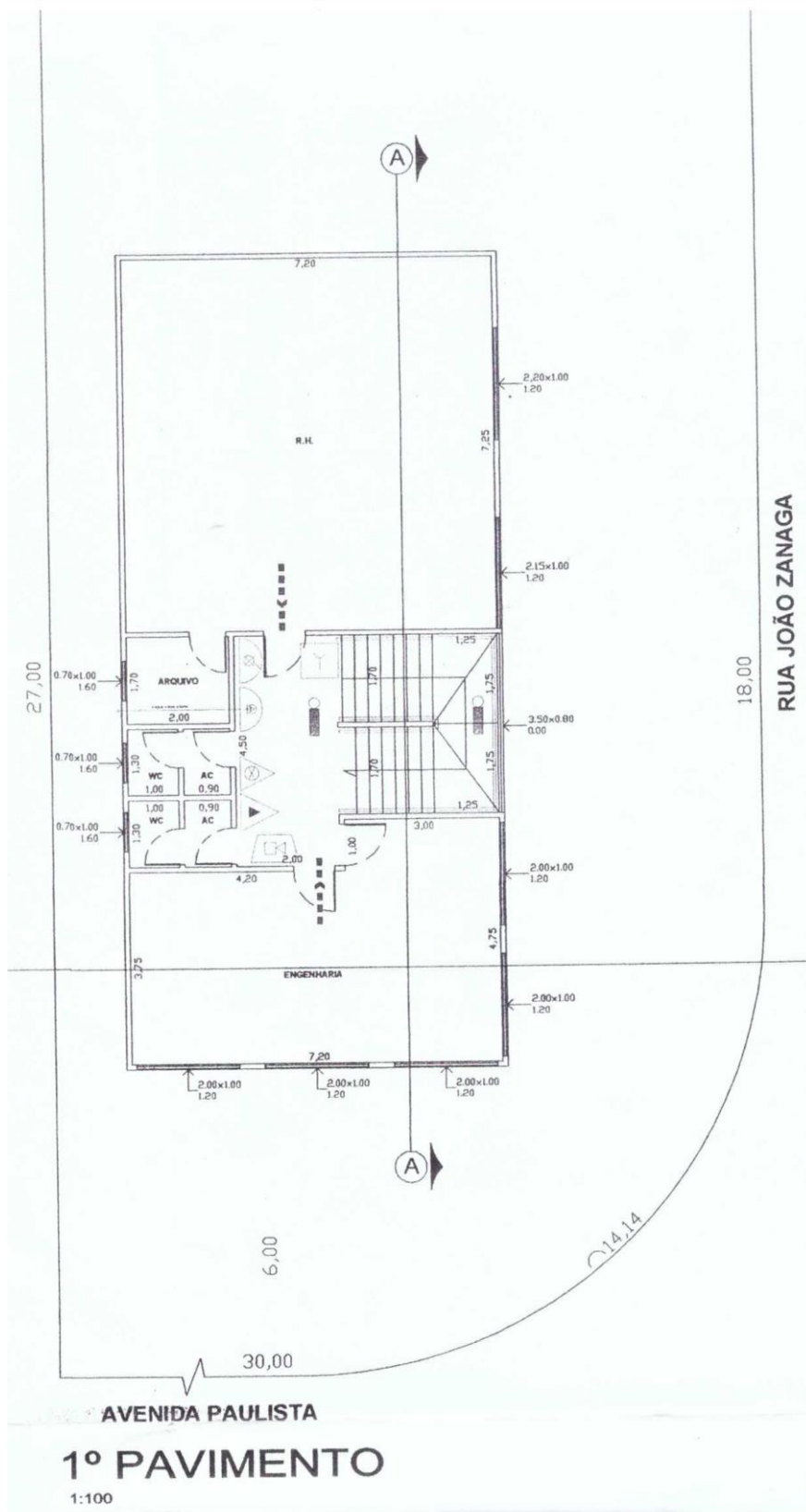


Figura 3 - 1º Pavimento

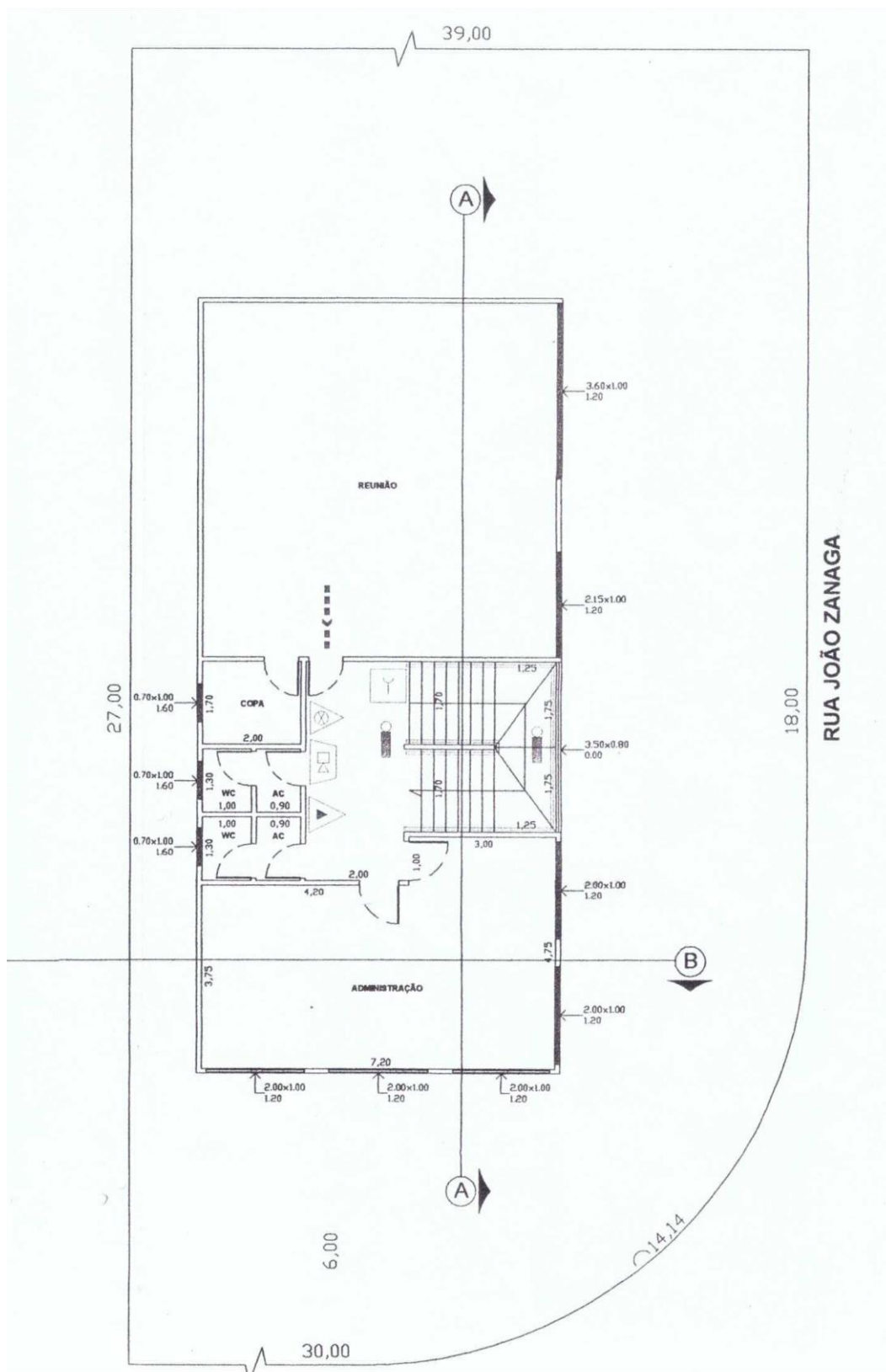


Figura 4 - 2º Pavimento

ANEXO B
Projeto Arquitetônico da Reforma e Ampliação

[illegible]CORTE 88
ESCALA 1:100

OBRA: PROJETO COMERCIAL
PROPRIETÁRIO: CONSÓRCIO ARE
ASSUNTO: CORTES E FACHADA

ESTUDO

ÁREA	TÉRREO - ÁREA EXISTENTE	1º PAVIMENTO - ÁREA EXISTENTE	2º PAVIMENTO - ÁREA EXISTENTE	TERRAÇO - ÁREA A CONSTRUIR
ÁREA TOTAL EXISTENTE:	383,30m ²	113,00m ²	113,00m ²	119,35m ²
ÁREA TOTAL A CONSTRUIR:	476,90m ²	313,86m ²	45,10m ²	-
TOTAL:	860,20m ²	426,86m ²	158,10m ²	119,35m ²

PROJETO	TERCELO	DATA
ARQUITETO	17/10	22/08/16
LICENCIADO		
OZ		

FOLHA 04/07

ANEXO C
Condições Mínimas para Prestação dos
Serviços

C.1. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.

Em todas as etapas de execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- Normas técnicas da ABNT.
- Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra/serviços.
- Lei de Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras da Prefeitura do Município de Americana para o local da Sede da CONTRATANTE.
- Código Sanitário e Regulamentos do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, em especial a NR-18.
- Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas do SEAP (Decreto nº 92.100/85);
- Normas das concessionárias de serviços públicos, Vigilância Sanitária, entre outros.
- Outras Normas aplicáveis ao objeto do contrato.

C.2. DIRETRIZES GERAIS DO PROJETO

Todos os projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- Apreender as aspirações do Contratante em relação ao empreendimento, o plano de desenvolvimento em que se inserem, os incentivos e as restrições a ele pertinentes;
- Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;
- Adotar solução construtiva racional, elegendo, sempre que possível, sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2004 e demais normas da ABNT;
- Adotar soluções que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
- As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

- Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários, cujas especificações técnicas serão apresentadas pela Contratante e pactuadas entre as partes;
- Os equipamentos que se incorporam diretamente à obra, ou que necessitem de infraestrutura especial executada (bancada com cuba, exaustor, portões, e outros indicados pela Contratante) deverão ser incluídos no projeto, para serem fornecidos, instalados e testados pela empresa que irá executar a obra;
- Levar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar re-execução de serviços.

C.3. DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

- A Contratada deverá providenciar junto aos conselhos de classe (CREA ou CAU, conforme o projeto) as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART referentes a todos os projetos e atividades técnicas objeto deste Termo de Referência, inclusive da Planilha orçamentária.
- A Contratada deverá entregar, à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a todos os projetos que compõem o Projeto, devidamente quitadas.
- A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.
- Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em conformidade com as Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e este Termo de Referência, prevalecendo, no caso de eventuais divergências, as disposições estabelecidas pelo Contratante.
- Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas no item Etapas do Projeto, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pelo Contratante e reduzirem os riscos de perdas e re-execução dos serviços.
- Toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida previamente com a Contratante antes da execução dos serviços correspondentes.
- Os documentos técnicos produzidos em cada etapa de elaboração do Projeto devem ser submetidos à avaliação da Contratante.
- Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e concessionárias de serviço serão de responsabilidade da Contratada, através dos autores dos projetos.
- Será de responsabilidade dos autores dos projetos a introdução das modificações necessárias à sua aprovação.
- Os documentos técnicos que forem rejeitados, parciais ou totalmente, devem ser revistos ou alterados apenas pelo seu autor e submetidos à nova avaliação.
- A Contratada deverá encaminhar à Contratante, cópia dos projetos com os carimbos de aprovação e chancela dos órgãos competentes.

- A aprovação do Projeto não eximirá os autores dos Projetos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.
- As inadequações apontadas pela Fiscalização e os órgãos de aprovação, fiscalização e controle (prefeitura municipal, corpo de bombeiros, entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, etc.) serão corrigidas pela Contratada sem custo adicional para o Contratante.

C.4. ETAPAS DO PROJETO

Os projetos serão elaborados em três etapas sucessivas:

ETAPA 1: Elaboração de Projeto Executivo completo

ETAPA 2: Fiscalização e Gerenciamento das Obras

O desenvolvimento de todas as etapas do projeto é de responsabilidade da Contratada, desde a consulta preliminar à aprovação final.

C.4.1. ETAPA 1

- O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização dos serviços, detalhando todas as suas interfaces e seus componentes.
- Além dos documentos gráficos dos Projetos Complementares, que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no Projeto Básico aprovado, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo o Memorial Descritivo e Caderno de Especificações Técnicas apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.
- O Projeto Executivo conterà ainda a revisão da Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro da execução da obra, elaborados na etapa anterior, fundamentados nos detalhamentos e nos eventuais ajustes realizados no Projeto Básico, com Composição de Custos Unitários, Composição do BDI e dos Encargos Sociais, além de Termo de Referência para contratação das obras projetadas mediante Licitação Pública.

C.4.1.1. ATIVIDADES TÉCNICAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Os produtos apresentados em cada Etapa de Projeto serão elaborados para o desenvolvimento das seguintes Atividades Técnicas:

Serviços Preliminares

- Canteiro de Obras
- Demolição
- Locação de Obras

Estruturas

- Fundações
- Estruturas

Arquitetura e Elementos de Urbanismo

- Arquitetura
- Interiores / *Lay-out*
- Paisagismo

Instalações Hidráulicas e Sanitárias

- Água Fria
- Água quente
- Drenagem de Águas Pluviais
- Esgotos Sanitários

Instalações Elétricas e Eletrônicas

- Instalações Elétricas
- Telefonia
- Sistema de Cabeamento Estruturado
- Sistema de Climatização
- Caso necessário, projeto de modificação da entrada de energia junto à concessionária para adequação da carga fornecida

Sistema de Segurança

- Circuito Fechado de TV
- Sistema de alarme

Instalações de Prevenção e Combate à Incêndio

- Prevenção e Combate a Incêndio
- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas

Serviços Complementares

- Ensaaios e Testes
- Limpeza de Obras
- Ligações Definitivas
- Como Construído (*"As Built"*)

C.4.1.2. NORMAS DE EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Em todos os serviços e projetos deve ser empregada a respectiva terminologia e simbologia técnica. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de

legendas, notas e glossário apostas no caderno de encargos (completas) e plotadas nas plantas (no mínimo as utilizadas).

- Todas as medidas e quantidades de serviços a serem executados serão, obrigatoriamente, conferidas pela contratada, correndo por sua exclusiva responsabilidade a aferição das mesmas.
- Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se refere ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito.
- As plantas serão plotadas em papel sulfite em escala adequada, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas. Deverão ser fornecidas 2 cópias.
- Todas as plantas deverão conter as informações relativas à contratada, ao autor do projeto, informações das escalas utilizadas e a data da elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço para registro futuro de revisões, alterações etc.
- Os demais documentos serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A4, encadernados.
- As especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos deverão ser suficientemente detalhadas, definindo claramente o seu padrão de qualidade, desempenho almejado, vida útil esperada e acabamento desejado, sem mencionar marcas e fabricantes. Quando mencionadas, deverão estar explicitadas a sua condição meramente referencial e a possibilidade de substituição por outras marcas e fabricantes (relacionando-as), similares e equivalentes existentes no mercado. Neste caso, deverão ser todas indicadas e relacionadas no memorial descritivo e no próprio desenho. Quando a marca e o fabricante forem exclusivos, esta exclusividade deverá ser explicitada juntamente com as justificativas técnicas (comparativas) que embasem tanto a sua escolha quanto a exclusão de outras marcas e fabricantes.
- Caberá à contratada promover as alterações e complementações dos projetos e demais serviços objeto deste termo de referência, sempre que nestes forem constatados insuficiência técnica, erros e incorreções, correndo os seus custos, por conta exclusiva do Contratado.
- A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.
- Tanto os desenhos como as especificações de cada um dos projetos complementares, deverão ser perfeitamente compatibilizados com aqueles correspondentes aos demais projetos.

C.4.2. ETAPA 2

O gerenciamento da obra consiste em planejar, fiscalizar e documentar de modo presencial a execução dos serviços. Esta etapa envolve necessariamente análise e gestão completa do Projeto Executivo com o objetivo de:

- Garantir o cumprimento pleno dos contratos pela empresa responsável pela execução da obra, doravante denominada como construtora e suas subcontratadas, com acompanhamento das eventuais alterações de escopo e aditivos contratuais.

- Finalizar e entregar o empreendimento dentro dos parâmetros de prazo, custo e qualidade, definidos inicialmente pela Contratante.
- Conferir segurança ao processo de compras, com o cumprimento de especificações de projeto e a realização de compras adequadas de fornecedores confiáveis em momentos oportunos.
- Garantir a utilização e alocação de recursos humanos adequados para cada fase do empreendimento.
- Garantir a comunicação eficaz entre todos os envolvidos no empreendimento, de modo que as informações corretas sejam disponibilizadas nos momentos apropriados para cada parte interessada.
- Reduzir os riscos e seu gerenciamento ao longo de todo o empreendimento.
- Subsidiar os técnicos e gestores da Contratante para tomada de decisões estratégicas, com informações no momento adequado e da forma necessária, permitindo a adoção de ações corretivas e preventivas.

Para garantir a eficiência técnica e financeiro do projeto executivo, na gestão do projeto em questão deverão ser realizadas as seguintes atividades:

a) Validar plano de ataque das obras e serviços de engenharia, estabelecendo a estratégia de execução, métodos, sequencia pontos críticos e localização das instalações de apoio e equipamentos.

b) Validar a programação física de execução.

c) Analisar a qualidade dos serviços executados nas obras e serviços de engenharia, identificando não-conformidades em relação à especificação técnica constante no Projeto Executivo ou às normas técnicas vigentes.

d) Avaliar o planejamento de execução da obra, planos de instalações e montagens, bem como especificações técnicas de máquinas, equipamentos e sistemas.

e) Avaliar a evolução financeira das obras e serviços de engenharia: através da adequada programação da execução, de locações, compras e aquisições, e de antecipações de pagamento.

f) Acompanhar compras e contratações: verificar a programação e controle das atividades de suprimentos e reportar o status à CONTRATANTE.

g) Observar os seguintes aspectos técnicos e administrativos do desenvolvimento das obras:

- Registros de identificação da obra: endereço completo, área de intervenção, data de início e data prevista para término.

- Existência de placa de obra em conformidade com o descrito no Edital.

- Registros de identificação da execução da obra: nome da construtora e suas subcontratadas com seus registros do Crea, nomes e registros do Crea dos responsáveis técnicos pelos serviços e obra, e nome e registro do Crea do responsável técnico designado.

- Registros do contrato da obra e do alvará de construção, número de matrícula do INSS (CEI da Obra) e comprovantes de recolhimento (FGTS e ISS).

- Registros relativos à SSMA (segurança, saúde e meio ambiente), verificando se são

atendidas as exigências relativas à segurança do trabalho, tais como: uso de EPIs, existência de CIPA, PPRA, PCMSO, PCMAT, higiene ocupacional, dentre outras.

- Registro permanente do cronograma físico sobre o percentual de avanço da obra discriminado por serviços.

- Registro permanente do cronograma físico-financeiro atualizado, inclusive contendo os totais acumulados.

- Existência do Projeto Executivo completo impresso e com pranchas em versões corretas.

- Existência do diário de obra, contendo todas as informações relevantes e exigências legais, bem como validação e devidas assinaturas.

- Registro sobre o desempenho da construtora e suas subcontratadas, enfatizando os problemas encontrados.

- Registro sobre as atitudes tomadas com vistas a solucionar os problemas constatados com as respectivas soluções de continuidade, quando das visitas anteriores.

- Registro dos compromissos assumidos pela construtora com relação a prazos e execuções de serviços e outras obrigações contratuais.

- Registro sobre as alterações ocorridas no transcurso dos trabalhos programados, tais como antecipações ou atrasos, indicando inclusive suas respectivas causas.

- Conferência e fiscalização da folha de medição, fazendo os ajustes dos quantitativos de serviços efetivamente executados (instalações, montagens, certificações e validações, etc.).

- Condições das instalações e construções provisórias, quando houver.

- Condições da limpeza e arrumação do terreno e canteiro de obra.

- Movimentação de terra e destinação, quando for o caso.

- Assistir tecnicamente a construtora para esclarecimento dos assuntos relacionados ao entendimento do Projeto Executivo original.

- Monitorar (acompanhamento e avaliação) a execução da obra, com carga horária prevista de 10 (dez) horas semanais.

Segue descrita a metodologia para execução do serviço, observando os pontos de inspeção, os serviços e a especificação do método e material a ser utilizado. As atividades de gerenciamento contidas neste termo deverão as seguintes diretrizes:

1) Fiscalização: acompanhamento e verificação diária da execução de cada etapa dos serviços, zelando pelo cumprimento dos padrões de qualidade fixados no Projeto Executivo,

através de um controle geométrico e tecnológico dos serviços e materiais empregados. Deverão incluir as seguintes atividades:

a) Avaliar os projetos antes do início das obras e no seu decorrer, bem como, as possíveis interferências e compatibilizações necessárias à sua execução;

b) Verificar e comparar os quantitativos previstos em contrato em relação ao projeto e as condições dos locais de execução das obras, apresentando balanço mensal após está análise, e ocorrências durante a obra, retratando os atuais e futuros impactos no contrato;

c) Verificar as possíveis inconsistências entre os objetos das obras contratadas, os projetos e os locais de implantação;

d) Analisar o pacote técnico da obra a iniciar e elaborar relatório para avaliação;

e) Planejar, acompanhar e propor eventuais revisões e adequações ao desenvolvimento físico-financeiro das obras e serviços;

f) Acompanhar e conferir os serviços topográficos necessários à execução das obras, em função das necessidades;

g) Acompanhar e controlar a execução das obras em todos os seus aspectos, inclusive visando atender o cumprimento das eventuais exigências dos órgãos ambientais;

h) Exigir e zelar pelo cumprimento da legislação, das normas e procedimentos de Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades da obra, bem como exigir e zelar pelo uso de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's, cabendo como obrigação da gerenciadora:

I - De paralisar os serviços, comunicando o fato imediatamente ao Administrador do Contrato, quando for constatado risco grave e iminente aos empregados da ARES-PCJ, das empresas contratadas e terceiros;

II - De fazer as exigências às empresas contratadas, comunicando o fato imediatamente ao Administrador do Contrato, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como de bens, de propriedades e do meio ambiente;

III - De comunicar ao administrador de contrato de imediato em casos de acidentes ocorridos na obra.

i) Cumprir e exigir das contratadas para atendimento às questões legais trabalhistas de modo que todos os empregados, seus e das contratadas designados para execução dos empreendimentos, estejam devidamente registrados em Carteira de Trabalho e

Previdência Social – CTPS, bem como atender as demais exigências trabalhistas de acordo com a legislação e normas vigentes;

h) Aprovar os locais e os projetos dos canteiros de obras;

i) Fiscalizar a qualidade das obras e serviços, incluindo sua conformidade com o projeto e as especificações técnicas;

j) Acompanhar a execução dos controles tecnológicos previstos nas normas e especificações;

k) Fiscalizar a qualidade e a quantidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com o projeto e as especificações técnicas, inclusive elaborando balanço de materiais;

l) Apoio ao desenvolvimento físico-financeiro das aquisições e respectivas instalações de materiais e equipamentos;

m) Formalizar as ocorrências necessárias, com anotações no Diário de Obras ou Caderneta de Ocorrências;

n) Participar de reuniões periódicas com as construtoras e ARES, analisando e avaliando o andamento das obras de acordo com os cronogramas previstos e as prioridades;

o) Manter controle diário dos serviços e das quantidades executadas nas obras;

p) Elaborar as medições de obras, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados, para posterior aprovação da ARES.

q) Exigir a apresentação pelas construtoras do cadastro de obras ou desenho "as built", em conformidade com as normas, e manter sempre atualizado o controle e conferência dos mesmos;

r) Efetuar junto à medição mensal a conferência da relação de empregados que trabalharam no mês corrente desta medição, verificação dos encargos, documentação de quitação de empregados desligados da obra em questão neste período;

s) Providenciar ao término das obras o inventário, o imobilizado técnico, balanço de materiais, cadastro e o balanço contratual final, bem como o detalhamento das quantidades de serviços efetivamente ocorridas na execução das obras.

2) Programação e planejamento: a programação e o planejamento objetivam garantir a execução do programa de investimentos e de execução da obra, nos padrões de qualidade requeridos, através da racionalização do emprego dos recursos financeiros e assegurando a execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados.

Deverá ser apresentado Caderno com os requisitos mínimos para que sejam mitigados riscos de falta de análise e estruturação para execução do empreendimento. O caderno deve conter necessariamente:

- a) Objeto da contratação (escopo) e se for o caso, definir o que não está compreendido no escopo
- b) Medidas adotadas para garantia da qualidade dos serviços executados. Se possível anexar o plano de ensaios da obra, contendo o tipo de ensaio e quando está prevista sua realização;
- c) Outras disposições que se façam necessárias para a execução da obra.

3) Acompanhamento físico-financeiro: o acompanhamento físico-financeiro consiste no monitoramento da evolução dos serviços executados em comparação aos previstos no cronograma físico-financeiro proposto, permitindo a análise do andamento do programa da obra e sua compatibilidade com o planejamento geral estabelecido.

A Contratada deverá exigir da Construtora, quando necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com detalhamento das justificativas, memória de cálculo e planilha orçamentária dos serviços aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser analisados e atestados pela Contratada para a Fiscalização da Obra antes de encaminhados ao Contratante para a devida aprovação. Todos os itens autorizados para aditamento deverão apresentar a composição de preços unitários conforme modelo da tabela PINI (TCPO).

4) Assessoramento na gestão de contratos: o assessoramento em quaisquer assuntos que envolvam modificações de contratos, verificação de preços unitários, composição de preços de novos serviços, prorrogações contratuais ou outros assuntos de importância sobre os custos ou prazos contratuais.

5) Medição de serviços: a medição de serviços, através de levantamentos de campo, confecção de planilhas e memórias de cálculo, consiste na elaboração de quantitativos percentuais de execução dos serviços previstos, que servem de base para o pagamento da obra.

As planilhas de medições dos serviços executados pela construtora, decorrentes do cronograma físico-financeiro da obra, serão mensais. A CONTRATADA terá no máximo até 5 dias corridos contados da data de recebimento das planilhas de medição para verificar o correto lançamento dos percentuais de execução dos serviços (conforme acompanhamento corrente), conferir a documentação apresentada pela construtora no que concerne aos aspectos administrativos e técnicos, e atestar tecnicamente as referidas planilhas de medição.

6) Relatórios mensais: os relatórios visam fornecer informações à Contratante sobre o andamento da obra sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e administrativo. Os Relatórios Técnicos devem ser elaborados ainda para a análise de problemas específicos ocorridos na obra, apresentando-se soluções alternativas e respectivos custos.

O relatório mensal do andamento das obras deverá ser devidamente documentado e com comentários, contendo os seguintes aspectos:

- Identificação do contrato contendo os dados básicos do mesmo, assim como associação com outros contratos de serviços ou fornecimento;
- Fotos com o antes, durante e depois, relativo às fases críticas no desenvolvimento de cada obra;
- Avanço físico de obras;
- Controle e cadastramento das interferências identificadas (impeditivos ao prosseguimento das obras) e data prevista para a liberação de acordo com o órgão responsável;
- Informações gerenciais, na forma de relatórios e gráficos, demonstrando comparações entre o previsto e o realizado;
- Controle das revisões executivas dos projetos de “*as built*” das obras, bem como, o controle do cadastramento para o encerramento administrativo do contrato e sua incorporação ao ativo da ARES.

Será de responsabilidade da CONTRATADA elaborar o *as built* dos serviços, bem como também caberá a CONTRATADA monitorar e validar o registro de todas as alterações de projeto que comporão o *as built*, que deverão ser entregues ao final de cada etapa concluída do empreendimento. Também caberá à CONTRATADA a gestão das informações decorrentes do processo de *as built* para arquivamento na memória técnica do empreendimento (Plano de Gerenciamento do Empreendimento).

Quando da conclusão de etapas descritas na EAP do empreendimento, deverão ser apresentadas todas as informações, atestado técnico e aprovação da CONTRATADA para a liberação por parte do dos Termos de Recebimento Provisório (TRP) e Definitivo (TRD) para a construtora. Os documentos da CONTRATADA deverão ser entregues em 2 jogos de discos de *CD-rom* (originais e backups), juntamente com 4 cópias impressas.

ANEXO D
Planilha-padrão para apresentação de
Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	PROJETO EXECUTIVO COMPLETO	1	Unid		
1.1	Projeto Estrutural (fundação, reforços e superestrutura)				
1.2	Projeto Elétrico, Eletrônica, Telefonia, Internet e SPDA				
1.3	Projeto Hidrosanitário (água, esgoto e drenagem)				
1.4	Projeto de Combate à Incêndios				
1.5	Projeto de Climatização				
1.6	Termo de Referência para contratação da obra				
2	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRA	8	Mês		
TOTAL GERAL					

ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº, Inscrição Estadual sob nº, com sede no município de, Estado de....., na Rua, nº , através deste documento encaminha sua Proposta Comercial referente a **Carta Convite n. 05/2016**, para contratação de prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e da fiscalização e gerenciamento da obra de reforma de imóvel da Sede da ARES-PCJ, localizado na Avenida Paulista nº 617-629, Vila Nossa Senhora de Fátima, Americana – SP, respeitando as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Un	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	PROJETO EXECUTIVO COMPLETO	1	Unid		
1.1	Projeto Estrutural (fundação, reforços e superestrutura)				
1.2	Projeto Elétrico, Eletrônica, Telefonia, Internet e SPDA				
1.3	Projeto Hidrosanitário (água, esgoto e drenagem)				
1.4	Projeto de Combate à Incêndios				
1.5	Projeto de Climatização				
1.6	Termo de Referência para contratação da obra				
2	FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE OBRA	8	Mês		
TOTAL GERAL					

Notas:

1) Os valores apresentados são com base na data desta Proposta que terá prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, sendo contados do término da sessão.

2) A assinatura nesta Proposta Comercial implica na aceitação dos termos da Carta Convite 05/2016;

.....de.....de 2016
(local)

Assinatura Autorizada

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO III
DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Carta Convite nº 05/2016

EMPRESA xxxxx, inscrita no CNPJ nº_____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF/MF nº_____, e através do(a) seu (sua) Contador(a), Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF/MF nº_____, inscrito no CRC sob o nº_____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º §4º da referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável Legal

Assinatura do Contador

(identificação/Nº do CRC)

OBS: No documento deverá constar assinatura do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexactidão das informações por ventura equivocadas.
--

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº XX/2016

*Contrato de prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo e da fiscalização e gerenciamento da obra de reforma de imóvel da Sede da ARES-PCJ, localizado na Avenida Paulista nº 617-629, Vila Nossa Senhora de Fátima, Americana – SP, que entre si celebram a **Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí** e a empresa xxxx*

Pelo presente instrumento de contrato a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, associação pública na forma de consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 13.750.681/0001-57, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 751, Centro, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO FERNANDES NETO**, brasileiro, divorciado, médico, portador do RG nº 11.666.754-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 050.775.978-80, residente e domiciliado na cidade de Cosmópolis - SP, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de São Paulo, na Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxx, xxxx, neste ato representada por seu Diretor, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, xxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF nº xxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para

elaboração de projeto executivo e da fiscalização e gerenciamento da obra de reforma de imóvel da Sede da ARES-PCJ, localizado na Avenida Paulista nº 617-629, Vila Nossa Senhora de Fátima, Americana-SP, conforme Termo de Referência-Anexo I, da Carta Convite nº 03/2016.

1.2 - Das atividades e metodologia a serem executados:

1.2.1. Para execução das atividades deverão ser fielmente seguidas as regras do Termo de Referência – Anexo I, e realizadas as seguintes tarefas gerais:

1. Elaboração de Projeto Executivo Completo para realização das reformas, adaptações e construções projetadas, com as respectivas aprovações junto aos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros) e elaboração de Termo de Referência para contratação das obras, composto por:

1.1. Projeto Estrutural de fundações, reforços e superestrutura, inclusive com fornecimento de sondagens de solo;

1.2. Projeto Elétrico, Eletrônico, de Telefonia, Internet e de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);

1.3. Projeto Hidrossanitário (água, esgoto e drenagem);

1.4. Projeto de Combate à Incêndios, incluindo aprovação junto ao Corpo de Bombeiros local (AVCB);

1.5. Projeto de Climatização dos ambientes de trabalho;

1.6. Elaboração de Termo de Referência para contratação dos serviços de reforma e ampliação, para contratação de empresa especializada para execução dos trabalhos.

2. Prestação de serviços de Fiscalização e Gerenciamento das Obras projetadas, com acompanhamento permanente dos serviços em campo, fechamento de medições mensais e reporte da evolução da obra à Diretoria Executiva da ARES-PCJ.

1.2.2. As condições mínimas para execução dos serviços e elaboração dos referidos projetos são apresentadas no Anexo B do presente Termo de Referência.

1.2.3. Por se tratar de serviços específicos e por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos profissionais indicados pela contratada com a ARES-PCJ.

1.3. Dos produtos esperados:

1.3.1. No período desta contratação a CONTRATADA deverá apresentar dois produtos:

(i) **Projeto Executivo Completo**, em até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviços;

(ii) **Relatórios Mensais de Gerenciamento e Fiscalização da Obra**, desde o início

até o término dos serviços de reforma, por um período previsto de 240 (duzentos e quarenta) dias.

1.3.2. Entre a entrega dos produtos (i) e início da prestação do serviço (ii) deverá ocorrer, pela ARES-PCJ, licitação pública para seleção de empresa para execução da reforma e ampliação projetada, com tempo previsto de 3 (três) meses, período em que a empresa contratada pelo presente Termo de Referência deverá prestar os esclarecimentos, auxílios e subsídios eventualmente necessários à Diretoria Executiva da ARES-PCJ para conclusão do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. Fica pactuado que o regime de execução dos serviços, objeto deste contrato, será o de **Execução Indireta** e de **Empreitada por Preço Global**, conforme as definições do art. 6º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Pela integral execução dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxx (xxxxx).

3.1.1. O pagamento dos valores relativos às prestações dos serviços realizados será efetuado em etapas mensais de acordo com as atividades realizadas conforme o Cronograma Físico-Financeiro a seguir:

PRODUTO/MÊS	1) Projeto Executivo Completo	2) Fiscalização e Gerenciamento de Obra
Mês 01	50%	
Mês 02	50%	
Mês 03	(contratação de empresa executora)	
Mês 04	(contratação de empresa executora)	
Mês 05	(contratação de empresa executora)	
Mês 06		12,5%
Mês 07		12,5%
Mês 08		12,5%
Mês 09		12,5%
Mês 10		12,5%
Mês 11		12,5%
Mês 12		12,5%
Mês 13		12,5%
Total	100% do item	100% do item

3.2. O pagamento se dará em até 08 (oito) dias úteis após a emissão de documento fiscal, de acordo com os serviços prestados do mês anterior, comprovando o

recolhimento de todos os encargos pertinentes ao exercício das atividades objeto deste Contrato.

3.3. Para a realização dos pagamentos terão as seguintes considerações:

- a) Havendo atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias da data do vencimento das faturas, por parte do CONTRATANTE, incidirá correção monetária da parcela, calculada segundo a variação do IPCA “*pro rata die*” devida entre o dia do vencimento até a data do efetivo pagamento;
- b) A empresa CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor.
- c) Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 13 (treze) meses a partir da Ordem de Serviço, podendo este prazo ser suprimido ou aditado, nos termos da lei nº 8.666/1993, desde que haja justificativa e autorização expressa da Diretoria da ARES-PCJ.

4.2. O presente Contrato poderá sofrer aditamentos de prazo e de valor dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa da Diretoria Geral da ARES-PCJ.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão pela conta da rubrica Custeio Administrativo da ARES-PCJ.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Ao Contratado compete:

- a). Executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;
- b). Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- c). Prestar ao CONTRATANTE, sempre que necessários, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

- d). Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor;
- f). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa do Contratante sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei;
- h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a Contratante, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

6.2. À Contratante compete:

- a). Fornecer dados, especificações e informações necessárias à completa e correta execução dos serviços contratados;
- b). Fornecer, quando solicitado pelo Contratado e no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhar os serviços junto ao Contratado;
- d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1 Fica pactuado que o não atendimento da solicitação para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, bem como o atraso injustificado na conclusão, ensejará à CONTRATADA a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da obrigação não cumprida, além das demais cominações previstas na Lei federal nº 8.666/93 e neste Contrato;

7.2. Poderão, ainda, serem aplicadas sanções previstas nos artigos 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93, que tratam da rescisão contratual, naquilo que for pertinente, ficando o Contratante, no direito de reter eventuais créditos para ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados, sujeitando ao Contratado as consequências previstas no artigo 80 da mencionada Lei;

7.3. As penalidades estabelecidas no item anterior apenas não serão aplicadas se a infração decorrer de motivos de força maior ou fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante;

7.4. Fica pactuado, também, que a aplicação da multa pecuniária não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na

Carta Convite nº 05/2016, podendo ser acumuladas com as penalidades de advertência, suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo estabelecido pela ARES-PCJ, bem como, declaração de inidoneidade para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se o Contratado:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) a incidência prevista nos artigos 77 a 79 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pela Lei Federal nº 8.883/94, naquilo que for pertinente;
- e) por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com prazo nunca inferior à 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1. Este Contrato vincula-se ao processo licitatório, modalidade Carta Convite 05/16.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado; bem como os preceitos da Lei federal nº 12.846/2013 (Anticorrupção), no tocante à celebração, a critério do Presidente, autoridade máxima da ARES-PCJ, Acordo de Leniência com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de atos descritos na Lei, nos termos dos artigos 5º, IV; 16 e 17.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

11.1. Fica o Contratado obrigado a manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo à manutenção da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas, controvérsias ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes de pleno acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, o qual lido e achado conforme, vai devidamente assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, a fim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Americana, xxx de xxxx de 2016.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

De acordo com os termos do contrato:

Newton Garcia Faustino
Procuradoria Jurídica OAB/SP nº 321.157